

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO COLOMBO

SOCIDADES RECUPERANDAS: SPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., HAP PARTICIPACOES LTDA., A3M4P PARTICIPACOES LTDA., APJM PARTICIPACOES S.A., Q1 COMERCIAL DE ROUPAS DA AMAZONIA LTDA., Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A., ADM. COMERCIO DE ROUPAS LTDA., Q1 SERVICO E RECEBIMENTO LTDA., AMD - COMERCIO DE ROUPAS LTDA E COLOMBO FRANCHISING EIRELI - EPP.

Processo nº 1004477-45.2020.8.11.0041, em curso perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso

2ª CONVOCAÇÃO

- AZ
-
- IR
- MS
- DB
- J
- RG
- JS
- GC
- JC
- JF
- WA
1. **Data, Horário e Local:** Em 2 de julho de 2024, às 11:00 horas (horário de Brasília), em modalidade virtual, na plataforma virtual "Assemblex".
 2. **Presenças:** Presentes na AGC os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.
 3. **Convocação:** Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, em 14.05.2024, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).
 4. **Mesa:** Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi ("Administrador Judicial" ou "Presidente"), representante do Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (WaldAJ), Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso ("Juízo da Recuperação Judicial") nos autos do processo nº 1004477-45.2020.8.11.0041; Auxiliar da Presidência: Igor Garbois Fernandes; Secretária: Dra. Miriã Barbosa dos Santos, representante da credora Vanessa da Silva Sousa; Representantes das empresas em recuperação judicial: Dr. Pedro Henrique Bianchi e Dr. Marco Antonio Pozzebon Tacco.
 5. **Trabalhos e Deliberações:**
A Presidente abriu os trabalhos, declarando a continuidade da Assembleia Geral de Credores do Grupo Colombo, instalada no ato do dia 21/06/2024.

Na sequência, apresentou os membros da mesa virtual e a Dra. Miriã Barbosa dos Santos, representante da credora Vanessa da Silva Sousa, que se voluntariou para secretariar o conclave e foi nomeada Secretária desta Assembleia Geral de Credores ("Assembleia" ou "AGC") pela Presidente.

A Presidente informou não ser mais permitida a entrada de novos credores com direito a voto na plataforma virtual, tendo se encerrado a lista de presença.

Na sequência, a Presidente esclareceu que, por se tratar de continuação da AGC instalada em 21/06/2024, participam somente os credores que assinaram a lista de presença naquela ocasião, nos termos do artigo 37, §3º, da Lei 11.101/05.

O laudo apontou a presença de credores representantes de 11,73% dos créditos da Classe de Credores Trabalhistas, 82,75% dos Créditos da Classe de Credores Quirografários e 6,02% dos créditos da Classe de Pequenos e Microempresários, não havendo credores relacionados na Classe II - Garantia Real na relação de credores desta Recuperação Judicial (Anexo 1).

Dando prosseguimento, a Presidente lembrou que a Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, em 14.05.2024, tem por objeto: "a) *aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme artigo 45 da Lei 11.101/2005; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do artigo 35 da Lei 11.101/2005*".

A Presidente informou que o desenvolvimento dos trabalhos da Assembleia terá uma etapa de esclarecimentos pelas Recuperandas (sobre as dúvidas levantadas pelos credores na última AGC acerca das condições do Plano de Recuperação Judicial proposto e o resultado das negociações durante suspensão da última sessão da AGC), seguido de direito de voz aos credores que poderão se manifestar acerca das condições da proposta do Plano, para finalizar com a votação.

Por se tratar de uma Assembleia na modalidade virtual, foi esclarecido que, além do direito de voz, os credores também podem manifestar-se por escrito via chat, e que os registros feitos no chat serão impressos e anexados à ata (Anexo 3), fazendo parte integrante desta.

A palavra foi passada ao representante das Recuperandas, Dr. Pedro Henrique Bianchi, que agradeceu a presença de todos, e respondeu as dúvidas dos credores suscitadas na sessão anterior da AGC, sobre as condições de pagamento previstas no Plano.

A Presidente passou a palavra aos credores que manifestaram interesse em exercer o seu direito de voz.

O Dr. Denis Vinicius do Amaral, representante do credor Moka Fund I Fidc Multissetorial, questionou sobre o credor quirografário que não é colaborador e o deságio aplicado à condição de pagamento correspondente. Também questionou a possibilidade de apresentação de um Plano alternativo, considerando as condições propostas pelas Recuperandas.

O representante das Recuperandas explicou que o deságio aplicado pelo Plano já tem precedente em outras Recuperações Judiciais.

AZ
O Dr. Marcelo Rodrigues De Biasi, representante do credor Brickell S/A Crédito Financiamento e Investimento, indagou sobre o prazo para a escolha da opção de pagamento dos credores quirografários - se seria de 15 dias ou 30 dias. Requereu conste em ata a sua ressalva quanto à extensão dos efeitos aos coobrigados.

IR
O representante das Recuperandas informou que o prazo da escolha da opção de pagamento será de 30 dias, em benefício dos credores.

MS
A Dra. Susana Santos dos Passos, representante do credor Domingos Fortunato Neto e Outros, pediu a palavra, mas disse que sua dúvida já havia sido sanada na pergunta anterior.

PB
J
A Dra. Camila de Cássia Facio Serrano, representante dos credores Puma Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial, Zkr Np Fidc Não Padronizados Multissetorial e Nixin Ltda., agradeceu os esclarecimentos, mas questionou sobre a cláusula 7.1.1 do Aditivo ao Plano se a parcela seria mensal, trimestral ou anual.

RG
JS
O representante das Recuperandas explicou que o pagamento da cláusula 7.1.1 será feito em parcela única.

GC
O Dr. José Maurício Freitas, Representante do credor Companhia Zaffari Comercio e Indústria, pediu a palavra, mas informou que sua dúvida já havia sido solucionada.

JC
O Dr. Rodrigo Fonseca Ferreira, representante do credor Afare I - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados, havia pedido a palavra, mas disse que já havia sido solucionada a sua dúvida.

JF

WA

O Dr. Marcio Alexandre Pereira, representante do Banco do Brasil, indagou sobre as projeções do Plano que não foram atualizadas, incluindo as informações financeiras constantes dos RMA's disponibilizados pela Administração Judicial. Assim, solicitou maiores informações sobre a realidade financeira da empresa. Por fim, questionou sobre o pagamento dos credores extraconcursais, considerando que não se sabe quantos credores estariam nessa condição, bem como qual seria a expectativa em relação à ação ajuizada contra o Gávea.

AZ

Sobre os RMA's, a Presidente esclareceu que normalmente há um *delay*, em relação ao mês em curso, de apresentação dos relatórios pelo administrador judicial, pois é necessário aguardar que a devedora conclua o fechamento de sua contabilidade mensal, para então o RMA ser elaborado. Contudo, informou que já foi informado ao Juízo Recuperacional a documentação faltante sobre as informações financeiras das Recuperandas, tendo sido requerida a intimação das Recuperandas.

IR

MS

O Dr. Douglas Convento Dias, representante de J&F Investimentos S.A., questionou a forma de exercício da escolha da opção de pagamento e sobre o avanço das negociações das Recuperandas com os credores, que resultou na suspensão da última AGC.

PB

J

O representante das Recuperandas informou que a forma de envio de opção de pagamento está prevista na cláusula 11.6 do Plano, que prevê o envio da opção do credor e comunicações relacionadas ao Plano para o e-mail rigrupocolombo@grupocolombo.com.br.

RG

JS

Esclareceu também o representante das Recuperandas que as negociações foram feitas com os credores no sentido de convencê-los a aceitar as condições já propostas, não havendo que se falar em tratamento privilegiado a um grupo de credores. Por fim, informou que não houve alteração na última versão do Plano apresentado na instalação da AGC.

GC

O Dr. Rodrigo Lobo Borges, representante de Caroline Larissa Quiroga Martins e outros, questionou sobre as condições dos créditos trabalhistas previstas na cláusula 5.1.1.2 no modificativo do Plano.

JC

O representante das Recuperandas afirmou que o pagamento será feito com deságio de 90% e pagamento em três parcelas.

JF

WA

O Dr. Lucas Fusco Bortolon, representa Atradius Crédito Y Cauçion Seguradora S.A., indagou se em caso de sucesso na ação movida contra o Grupo Gávea o pagamento dos credores quirografários será feito de forma integral ou não.

O representante das Recuperandas destacou que o pagamento será realizado com a limitação do teto previsto no Plano. Caso a companhia tenha mais recursos, os credores da Opção D receberão esses valores, conforme as limitações previstas.

O Dr. Paulo Rodolfo Freitas de Maria, representante de Banco Rendimento S.A, perguntou sobre a garantia destinada aos credores trabalhistas, considerando que o estoque já está comprometido em alienações fiduciárias. Também questionou sobre o evento de liquidez e a ação movida em face do Grupo Gávea.

O representante das Recuperandas salientou que a empresa somente oferecerá o estoque livre e suficiente para garantir os créditos trabalhistas. Sobre a ação do Gávea, informou que é uma ação judicial em curso e que as Recuperandas confiam no seu sucesso, sendo um evento de liquidez, por ser uma expectativa de recebimento de recursos.

O Dr. Marco Antônio Busnardo Mildemberg, representante de Vargas & Mildemberg Advogados Associados e outro, questionou sobre o evento futuro de liquidez e se as opções de pagamento A ou B dos trabalhistas configurariam em renúncia ao evento de liquidez.

O representante das Recuperandas advertiu que somente os credores que escolherem a Opção A terão direito ao evento de liquidez.

A Dra. Maria Luísa Aquino Maia, representante de Águas Lindas Participações e Empreendimentos Ltda e outros, perguntou sobre os credores shoppings e quais os critérios das Recuperandas para a elegibilidade do credor nesta condição.

O representante das Recuperandas explicou que a companhia avaliará comercialmente o enquadramento do credor nesta condição, obedecendo a certos requisitos já definidos.

O Dr. Bruno Andreoli Vargas De Almeida Braga, representante de Arcadis LogoS S.A, indagou sobre a cláusula 7.1.1 e o erro material existente, considerando que consta que os juros e a correção estariam limitados a 1%, mas logo em seguida consta 3% ao ano.

O representante das Recuperandas afirmou que a previsão da cláusula 5.1.1 é de pagamento com 1% de juros ao ano.

O Dr. Marcio Alexandre Pereira, representante do Banco do Brasil, indagou sobre o evento de liquidez e quem seriam os credores extraconcursais que teriam direito a esses recursos, tendo sido requerido, via chat, pelo advogado a juntada da lista de credores extraconcursais à ata da AGC.

O representante das Recuperandas explicou que os credores extraconcursais são aqueles relacionados na lista dos créditos extraconcursais apresentados no ajuizamento da Recuperação Judicial.

A Administração Judicial esclareceu não ser possível juntar como anexo à ata a lista dos créditos extraconcursais, considerando que estes não estão submetidos à Recuperação Judicial.

A Dra. Joanna Heck Borges Fonseca Zelante perguntou sobre qual seria o deságio para a Opção A destinada aos credores quirografários.

Sobre o questionamento, o representante das Recuperandas esclareceu que o deságio da cláusula da Opção A para os credores quirografários depende do tamanho do crédito de cada credor, de modo que não há um deságio fixo.

A Dra. Patrícia Moreira Dos Santos, representante do credor Condomínio Buriti Shopping Guará, indagou quanto ao pagamento dos credores estratégicos shoppings, uma vez que na cláusula consta apenas pagamentos de condomínio com deságio de 50% e em relação aos créditos decorrentes de aluguéis.

Quanto aos shoppings, o representante das Recuperandas destacou que a previsão de deságio de pagamento com 50% refere-se a valores de condomínios vencidos e sujeitos à recuperação, de modo que as demais verbas serão pagas conforme as quatro alternativas à disposição dos credores.

A advogada Maria Jessica Morales de Lima, representante do credor Spvcred II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, apresentou manifestação via chat ressaltando que sua impugnação de crédito está pendente de julgamento e que o seu crédito deverá ser colhido em dois cenários.

Quanto à observação da advogada, a equipe da Administração Judicial ressaltou que não há decisão nos autos da impugnação de crédito nº 1011507-63.2022.8.11.004 acolhendo a pretensão quanto à apuração dos votos em dois cenários, de modo que a votação seguirá os critérios já definidos pelo MM. Juízo Recuperacional.

Por fim, a advogada Stéphanie da Silveira Ribeiro, apresentou manifestação via *chat*, alegando que teria sido impedida de exercer seu direito de voto em nome do CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO PRO INDIVISO FLORIPA SHOPPING CENTER (CNPJ 08.613.321/0001-73), requerendo que tal informação constasse em ata.

Quanto à observação da advogada, a equipe da Administração Judicial ressaltou que a Lista de Credores Votantes, com as atualizações das sentenças de incidentes proferidas até então, foi juntada aos autos da RJ no dia 09/05/2024, sem ter havido qualquer impugnação ou ressalva nos autos à referida lista, em que não constou o nome/CPF do referido credor, uma vez que a sentença no incidente distribuído pelo credor foi proferida após essa data.

Desse modo, considerando que somente os credores que estiveram presentes ou representados no ato do dia 21/06/2024 poderiam participar da AGC, que foi suspensa e teve continuidade da presente data, a teor do que estabelece o artigo 37, §3º da Lei 11.101/2005, entendeu pela impossibilidade de credenciamento pelo CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO PRO INDIVISO FLORIPA SHOPPING CENTER.

A Presidente informou que as ressalvas também poderiam ser encaminhadas por e-mail à Administração Judicial, as quais serão juntadas aos autos como Anexo 4 à ata.

A Presidente informou que as condições de pagamento constam do Plano de Recuperação Judicial, que estão disponíveis para consulta neste momento na plataforma de votação, nos autos da Recuperação Judicial e no site da Administração Judicial.

A versão do Plano de Recuperação Judicial apresentada pelas Recuperandas, bem como o quadro comparativo com as suas modificações são parte integrante da presente ata (Anexos 5 e 6).

A Administração Judicial esclareceu que, tratando-se de votação sobre o Plano de Recuperação Judicial, os votos serão colhidos nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005, sendo necessário à aprovação do Plano que a proposta seja aprovada por todas as classes de credores.

Relembrou aos credores que será considerado como cenário alternativo o estabelecido pelas decisões de ID's 159764377 e 159778627 em vigor, proferidas pelo Juízo Recuperacional, que determinaram a coleta dos votos em separado dos credores abaixo nos seguintes cenários:

- **Credor Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo.**
Cenário 1 – Participação do credor com direito a voz e voto

Cenário 2 – Participação do credor apenas como ouvinte

- **Credores representados pelo patrono Dr. João Telles**

Cenário 1 – Considerando o voto de cada um dos credores

Cenário 2 – Desconsiderando o voto de cada um dos credores

Ato contínuo, após apresentação de vídeo demonstrativo do manual de votação por meio da plataforma, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Confirmado que todos os credores presentes conseguiram votar, exceto alguns credores que não quiseram exercer voto, que serão considerados como abstenção, a Presidente declarou encerrada a votação e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que fosse compartilhado na tela o laudo com o resultado, considerando o “cenário principal”.

O laudo de votação foi lido e compartilhado na tela, e a Presidente declarou que o Plano de Recuperação Judicial não atendeu aos requisitos do artigo 45 da Lei 11.101/05 para ser considerado aprovado, pois foi rejeitado por cabeça na classe quirografária.

Na Classe I, Trabalhista, a proposta foi aprovada por (70,67%) dos credores presentes.

Na Classe III, Quirografários, a proposta foi aprovada por (65,75%) do valor total dos créditos presentes à assembleia, e rejeitada por (46,94%) dos credores presentes.

Na Classe IV, Micro e Pequenas Empresas, a proposta foi aprovada por (97,18%) dos credores presentes.

O laudo da votação faz parte integrante desta Ata como Anexo 3. Foi informado aos credores que o laudo de votação considerando os cenário alternativos também será juntado aos autos.

Em cumprimento ao artigo 56, § 4º da Lei 11.101/2005, a Presidente informou que diante do resultado da rejeição do Plano, será colocado em votação se os credores querem prazo de 30 (trinta) dias para que eles possam apresentar plano alternativo ao das Recuperandas.

AZ

IR

MS

PB

J

RG

JS

GC

JC

JF

WA

A Presidente esclareceu que o quórum dessa votação será o estabelecido no artigo 42 da Lei 11.101/2005, que prevê a aprovação de mais da metade dos créditos presentes na AGC.

Diante disso, foi colocado em votação a pergunta: **VOCÊ CONCORDA COM A CONCESSÃO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE SEJA APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELOS CREDORES?**

A Presidente leu o laudo de votação, que foi compartilhado na tela, declarando que a proposta de concessão de prazo para apresentação de Plano de Recuperação Judicial alternativo pelos credores foi rejeitada por maioria (85,92% do valor dos créditos presentes), nos termos do artigo 42 da Lei 11.101/05.

Foi informado aos credores que os laudos de votação considerando os cenários alternativos também serão juntados aos autos. O laudo desta votação faz parte integrante desta Ata como Anexo, assim como as ressalvas enviadas por e-mail e o histórico do chat da plataforma.

Por fim, a Presidente declarou encerrados os trabalhos e informou que a ata será enviada aos credores para assinatura por e-mail.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pelo Secretário, por 2 (dois) representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, considerando não ter credor nessa condição).

Cuiabá, 2 de julho de 2024.

Adriana Z

Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (WaldAJ)

(Dra. Adriana Conrado Zamponi)

Presidente

Igor R

Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (WaldAJ)

(Dra. Igor Garbois Fernandes)

Auxiliar da Presidência

Miriã S

Dra. Miriã Barbosa dos Santos

(Representante da credora Vanessa da Silva Sousa)

Secretária

Pedro B



Dr. Pedro Henrique Bianchi
(Empresas do Grupo Colombo)
Representante das Recuperandas

Dr. Marco Antonio Pozzebon Tacco
(Empresas do Grupo Colombo)
Representante das Recuperandas

Rafael G

Jorge S

Dr. Rafael Pereira Gomes
(Representante do credor Daniel Vicente
da Silva Souza)
Credor Classe I

Dr. Jorge Otávio dos Santos
(Representante da credora Deiziane de
Jesus Borges)
Credor Classe I

Gustavo C

José C

Dr. Gustavo Fragoso Casal
(Representante do credor Food Terminal
Administração e Participação Ltda)
Credor Classe III

Dr. José Maurício Freitas Czubinski
(Representante do credor Companhia
Zaffari Comercio e Indústria)
Credor Classe III

Joanna F

William A

Dra. Joana Heck Borges Fonseca Zelante
(Representante do credor Cobravel
Banco Fomento Mercantil Ltda - EPP)
Credor Classe IV

Dr. William Henrique Lima de Araujo
(Representante do credor João Paulo
Peres Ferrari)
Credor Classe IV

AZ

IR

MS

PB

J

RG

JS

GC

JC

JF

WA

Página de assinaturas



Adriana Zamponi
037.370.187-07
Signatário



Igor Ribeiro
110.897.157-14
Signatário



Miriã Santos
455.693.358-70
Signatário



Pedro Bianchi
223.991.038-07
Signatário



William Araujo
317.605.358-42
Signatário



Jorge Santos
011.322.148-74
Signatário



José Czubinski
989.601.990-87
Signatário



Joanna Fonseca
806.504.650-91
Signatário



Marco Tacco



Gustavo Casal















339.363.568-90
Signatário

391.135.718-42
Signatário









Rafael Gomes
071.807.664-88
Signatário

HISTÓRICO

- 03 jul 2024** 16:14:40  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br)
- 03 jul 2024** 16:37:07  **Adriana Campos Conrado Zamponi** (Email: adriana@wald.com.br, CPF: 037.370.187-07) visualizou este documento por meio do IP 187.102.177.74 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 jul 2024** 16:37:12  **Adriana Campos Conrado Zamponi** (Email: adriana@wald.com.br, CPF: 037.370.187-07) assinou este documento por meio do IP 187.102.177.74 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 jul 2024** 16:37:08  **Igor Garbois Fernandes Ribeiro** (Email: igorg@wald.com.br, CPF: 110.897.157-14) visualizou este documento por meio do IP 187.102.177.74 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 jul 2024** 16:37:17  **Igor Garbois Fernandes Ribeiro** (Email: igorg@wald.com.br, CPF: 110.897.157-14) assinou este documento por meio do IP 187.102.177.74 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 03 jul 2024** 16:15:18  **Miriã Barbosa dos Santos** (Email: miria@cfsa.adv.br, CPF: 455.693.358-70) visualizou este documento por meio do IP 189.29.145.58 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil
- 03 jul 2024** 16:47:11  **Miriã Barbosa dos Santos** (Email: miria@cfsa.adv.br, CPF: 455.693.358-70) assinou este documento por meio do IP 189.29.145.58 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil
- 03 jul 2024** 17:19:56  **Pedro Henrique Torres Bianchi** (Email: pedro@pedrobianchi.adv.br, CPF: 223.991.038-07) visualizou este documento por meio do IP 200.232.255.107 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 jul 2024** 17:20:05  **Pedro Henrique Torres Bianchi** (Email: pedro@pedrobianchi.adv.br, CPF: 223.991.038-07) assinou este documento por meio do IP 200.232.255.107 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024** 10:46:20  **Marco Antonio Pozzebon Tacco** (Email: marco@ndn.adv.br, CPF: 339.363.568-90) visualizou este documento por meio do IP 189.100.174.241 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024** 10:46:34  **Marco Antonio Pozzebon Tacco** (Email: marco@ndn.adv.br, CPF: 339.363.568-90) assinou este documento por meio do IP 189.100.174.241 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024** 11:35:33  **Rafael Pereira Gomes** (Email: pgomesrafael@gmail.com, CPF: 071.807.664-88) visualizou este documento por meio do IP 201.27.57.15 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



- 04 jul 2024**
11:36:04  **Rafael Pereira Gomes** (Email: pgomesrafael@gmail.com, CPF: 071.807.664-88) assinou este documento por meio do IP 201.27.57.15 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024**
09:53:11  **Jorge Otavio Dos Santos** (Email: jorgeotaviobrsp@uol.com.br, CPF: 011.322.148-74) visualizou este documento por meio do IP 98.98.19.200 localizado em Argentina
- 04 jul 2024**
09:53:23  **Jorge Otavio Dos Santos** (Email: jorgeotaviobrsp@uol.com.br, CPF: 011.322.148-74) assinou este documento por meio do IP 98.98.19.200 localizado em Argentina
- 04 jul 2024**
11:28:43  **Gustavo Fragoso Casal** (Email: gustavo.fragoso@negraoferrari.com.br, CPF: 391.135.718-42) visualizou este documento por meio do IP 187.182.239.225 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024**
11:31:19  **Gustavo Fragoso Casal** (Email: gustavo.fragoso@negraoferrari.com.br, CPF: 391.135.718-42) assinou este documento por meio do IP 187.182.239.225 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024**
10:02:11  **José Maurício Freitas Czubinski** (Email: mauricio@smithadvogados.com.br, CPF: 989.601.990-87) visualizou este documento por meio do IP 187.113.81.160 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 04 jul 2024**
10:35:37  **José Maurício Freitas Czubinski** (Email: mauricio@smithadvogados.com.br, CPF: 989.601.990-87) assinou este documento por meio do IP 187.113.81.160 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 04 jul 2024**
10:39:50  **Joanna H Borges Fonseca** (Email: joanna@heckzelanteadvogados.com.br, CPF: 806.504.650-91) visualizou este documento por meio do IP 189.121.203.20 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024**
10:39:56  **Joanna H Borges Fonseca** (Email: joanna@heckzelanteadvogados.com.br, CPF: 806.504.650-91) assinou este documento por meio do IP 189.121.203.20 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 jul 2024**
17:31:06  **William Henrique Lima de Araujo** (Email: william.henrique@negraoferrari.com.br, CPF: 317.605.358-42) visualizou este documento por meio do IP 189.62.148.72 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 jul 2024**
17:31:27  **William Henrique Lima de Araujo** (Email: william.henrique@negraoferrari.com.br, CPF: 317.605.358-42) assinou este documento por meio do IP 189.62.148.72 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

